



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

**CONTRATO Nº 09/2021-AQ**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E DATEN TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 240.115.505-82, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/46118**, relativo a **adesão à Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 196/2020**, realizado pela **Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 724 (setecentos e vinte e quatro) Equipamentos de Informática - Estações de Trabalho Avançadas – Tipo 2 (conjuntos de computador, teclado, mouse e monitor de vídeo), com garantia de 60 (sessenta meses) on site, representado pelo item 02 da respectiva Ata de Registro de Preços, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e na PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

**Parágrafo primeiro:** A contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

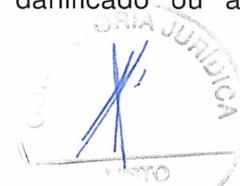
### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão competente;
- b) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pela **CONTRATANTE**;
- d) Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- f) Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes;
- g) Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto;
- h) Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços e do fornecimento do objeto;
- i) Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos;
- j) Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer;
- l) Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as da **CONTRATADA** prevalecerão sobre as do **CONTRATANTE**;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes;
- n) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

substituição por equipamento similar ou superior.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA;
- b) Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;
- c) Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;
- d) Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos;
- e) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato, assim como as demais disposições pertinentes;
- f) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Global
02	Estação de Trabalho Avançada, (Tipo 2), com garantia de 60 meses on-site, conforme especificações constantes do Edital, seus Anexos e na Proposta Vencedora.	724	R\$ 5.535,26	R\$ 4.007.528,24
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.007.528,24</b>

**Parágrafo primeiro:** O valor global do contrato é de R\$ 4.007.528,24 (quatro milhões, sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05 bem como ao disposto no item 18 do edital.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo quarto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinto:** De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**Parágrafo sétimo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não atestar para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

**Parágrafo oitavo:** O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

**Parágrafo décimo:** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta decorrente do Pregão Eletrônico, na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.

### DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 40, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

a) O Termo de Recebimento Provisório será emitido no ato da entrega dos equipamentos e será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea "a" e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto:** O Preposto, indicado pela **CONTRATADA** como seu representante, será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

**Parágrafo quinto:** Com a conclusão da etapa do aceite definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo sexto:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será em até 30 (trinta)





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

dias contados a partir da assinatura do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**Parágrafo quarto:** Decorrido o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA NONA** – Os preços são fixos e irredutíveis no transcurso deste contrato.

### DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo quinto:** Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168 da Lei Estadual nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**DA REGÊNCIA LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Subelemento:	Fonte:
02.04.601 - FAJ	0004 – SETIM	5052/5021	4.4.90.52	52.04	313/320/326





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2021/46118

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, acompanhado das testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2021.

**CONTRATANTE:**                    **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**  
**Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**  
**Presidente.**

**CONTRATADA:**                    **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**  
**JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF nº:

02. \_\_\_\_\_  
CPF nº:



